

EDITAL Nº57, DE 25 DE JULHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE (FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SOCIEDADE DO CAMPUS AVANÇADO CORONEL VIVIDA

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS AVANÇADO CORONEL VIVIDA, no uso das competências que lhe confere a Portaria 1829/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2019, seção 2, página 34, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de Sorteio Público, para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em Ciências, Tecnologias e Sociedade, na modalidade de Ensino Presencial, com início no Segundo Semestre de 2022.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição	25/07/2022 a 07/08/2022
Divulgação dos candidatos inscritos	08/08/2022
Seleção (sorteio público)	09/08/2022
Divulgação do resultado provisório	09/08/2022
Recursos	10/08/2022 e 11/08/2022
Homologação do Resultado Final	12/08/2022
Matrícula	15/08/2022 e 19/08/2022
1ª Chamada complementar (se houver)	22/08/2022 e 24/08/2022
Matrícula da 1ª chamada complementar	25/08/2022 e 26/08/2022
Início das aulas	01/09/2022

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O Curso Ciências, Tecnologias e Sociedade é um curso de Formação Inicial e Continuada, que visa atender estudantes que frequentam o último ano do ensino médio ou que já o concluíram, e que buscam domínio das diversas linguagens da ciência e tecnologia, com base nas quatro áreas de conhecimento: Linguagens, códigos e

suas tecnologias, Ciências humanas e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias e Ciências da natureza e suas tecnologias.

Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá estar cursando o último ano do ensino médio (de qualquer modalidade) ou já tê-lo concluído.

Art. 4º O curso terá início em 01/09/2022, com duração de três meses, e acontecerá às terças, quartas e quintas-feiras, e em alguns sábados (03/09, 12/11 e 19/11) em espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 5º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 6º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por sorteio público de vagas, respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas cento e dez vagas para o Curso Ciências, Tecnologias e Sociedade, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Ciências, Tecnologias e Sociedade	Presencial	Estar cursando o último ano do ensino médio (de qualquer modalidade) ou já tê-lo concluído	100 horas	110

Art. 8º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS							TOTAL (100%)
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública (50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência (50% do total)	
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)				
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)		
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	
Ciências, Tecnologias e Sociedade	9	7	12	9	7	11	55	110

* Para as categorias C1, C2, C4 e C5, arredondar para cima.

Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino médio em escola pública**;

C2: Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente ensino médio em escola pública**;

C3: Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente ensino médio em escola pública**;

C4: Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino médio em escola pública**;

C5: Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino médio em escola pública**;

C6: Vagas reservados para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino médio em escola pública**;

C7: Vagas para ampla concorrência.

Art. 10º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas **categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6**, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerá no período de 25 de julho de 2022 ao dia 07 de agosto de 2022, na secretaria acadêmica do *campus* Avançado Coronel Vivida, de segunda à sexta-feira), das 07h às 19h.

Art. 12º Para realizar a inscrição o candidato deverá apresentar:

I - Requerimento de inscrição (ANEXO I): preenchido e assinado pelo candidato ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal;

II - Cédula de identidade (RG): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*.

III - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

IV - Cadastro de pessoa física (CPF): fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

Art. 13º O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II), acompanhada da documentação exigida.

Art. 14º Caso o candidato seja menor de 18 anos de idade, a inscrição deverá ser efetuada por seu responsável, ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II).

Art. 15º Preenchidos os requisitos, o candidato receberá um protocolo de inscrição.

Art. 16º Em caso de discordância entre as informações colocadas no requerimento de inscrição e os documentos apresentados no artigo 12, ou em caso de falta desses documentos, o servidor da secretaria acadêmica orientará o candidato, por meio do “Formulário de Documentos Faltantes”, para que, antes do encerramento do período de inscrições, ajuste o requerimento ou complemente os documentos.

Art. 17º Não será possível a participação do candidato no processo seletivo simplificado sem a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 12.

Art. 18º Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 19º A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia 08 de agosto de 2022, a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 20º Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 21º Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas para o curso FIC Ciências, Tecnologias e Sociedade, a seleção será realizada por meio de sorteio público entre os candidatos envolvidos, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

Art. 22º Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas ofertadas para o Curso FIC Ciências, Tecnologias e Sociedade, a classificação obedecerá a ordem cronológica de inscrição, sem a necessidade do sorteio público.

Art. 23º Caso seja necessário, a seleção ocorrerá no dia nove de agosto de dois mil e vinte e dois, **às 14h** no Campus Avançado Coronel Vivida situado na PR 562, s/n, Localidade Flor da Serra, Coronel Vivida/PR.

Art. 24º A seleção será organizada pela Comissão de Processos Seletivos do *campus* com apoio da Direção Geral.

Art. 25º A seleção ocorrerá por meio de sorteio público de vagas, utilizando ferramenta digital para execução da tarefa. O sorteio público de vagas ocorrerá observando o número de candidatos e o número de vagas disponível em cada uma das cotas indicadas no quadro do artigo 8º. Em caso sobra de vagas em alguma das cotas, por conta de um número de candidatos inferior o número de vagas disponível, o excedente de vagas será direcionado para ampla concorrência. Caso exista um número de candidatos superior ao número de vagas em uma determinada cota, os candidatos não contemplados formarão uma lista de espera, dentro da própria cota.

Art. 26º É obrigatória a apresentação de um documento de identificação com fotografia para a participação no sorteio.

Art. 27º Durante a seleção, serão convidados 2 (dois) servidores do *campus*, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

Art. 28º Durante o processo de seleção, a comissão deverá organizar uma lista de presença e registrar, em ata, todos os procedimentos, que deverá ser assinada por, no mínimo, os membros da comissão, 02 (dois) servidores do artigo 26 e 02 (duas) testemunhas.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 29º O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia **09 de agosto de 2022** na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

Art. 30º Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá os dias **10 e 11 de agosto de 2022, das 07h às 19h** para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO III), entregando-o no Campus Avançado Coronel Vivida, do IFPR, situado na PR 562, s/n, Localidade Flor da Serra, Coronel Vivida/PR, quando o candidato receberá um protocolo de solicitação de recurso.

Art. 31º Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

Art. 32º Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 33º O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **12 de agosto de 2022** na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

7. DA MATRÍCULA

Art. 34º O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do *campus* Avançado Coronel Vivida, no período de **15 de agosto a 19 de agosto de 2022, das 07h às 19h**.

Art. 35º O candidato contemplado deverá acrescentar, aos documentos entregues no momento da inscrição para o processo seletivo, os seguintes documentos no momento da matrícula:

- I - Certidão de nascimento ou de casamento: fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*.
- II - Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- IV - Histórico escolar do ensino médio ou declaração de que está cursando o último ano deste nível: fotocópia autenticada do histórico/declaração ou equivalente, ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.
- V - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

Art. 36º O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do *campus*, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil e, até o final do curso, os documentos listados no artigo 34.

Art. 37º O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 34:

- I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do (Histórico escolar do ensino médio ou declaração de que está cursando o último ano deste nível) foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

- II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO IV), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;
- III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;
- IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

Art. 38º O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II), acompanhada da documentação exigida.

Art. 39º O candidato contemplado menor de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II) e portando cédula de identidade (RG).

Art. 40º A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 41º O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados no artigo 34, 35 e 36 no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

Art. 42º O candidato que não comparecer ao *campus* para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 43º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o *campus* poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 44º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 45º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo *campus*, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.

- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,

Art. 47º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 48º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus (<https://coronelvivida.ifpr.edu.br/>) e também no seu quadro de avisos.

Art. 49º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 50º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 51º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 52º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 53º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 54º Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Avançado Coronel Vivida atenderá os candidatos através do telefone (46) 3214-1232 em dias úteis, das 07h às 19h.

Art. 55º Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 56º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do *campus*.

Coronel Vivida, 18 de julho de 2022

Paulo de Oliveira Fortes Júnior

Diretor do Campus Avançado Coronel Vivida

Coronel Vivida, 25 de julho de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE OLIVEIRA FORTES JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 25/07/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1856424** e o código CRC **BE6DEA7A**.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA - INGRESSO 2022

() FIC Ciências, Tecnologias e Sociedade

Início das aulas 01/09/2022

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA/COTA: _____

DADOS DO ESTUDANTE

Nome: _____

RG: _____ ORG/UF: _____ CPF: _____

TELEF.1 () _____ TELEF.2 () _____

TELEF. 3 () _____ TELEF. RECADO () _____

e-mail _____

Endereço/Rua: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior (Para candidatos Cotistas).

Autorização para divulgação de imagens, fotos, depoimentos, trabalhos pedagógicos realizados pelo(a) mesmo(a) nos meios de comunicação (jornais, revistas, rádio, TV, internet e outros). () AUTORIZO () NÃO AUTORIZO

Coronel Vivida , _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Estudante

MATRÍCULA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Documentos Faltantes:

- () Cópia da Cédula de Identidade (RG), ou RNE ou protocolo de solicitação do RNE, para estrangeiros
 - () Cópia de documento contendo o número do CPF;
 - () Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - () Via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral;
 - () Certidão de Quitação com o Serviço Militar
 - () Cópia do Comprovante de Escolaridade - Historico Escolar - Ensino Fundamental
 - () Cópia do Comprovante de residência (água, luz, telefone);
 - () Foto colorida 3x4 recente;
 - () Requerimento de Matrícula preenchido e assinado
 - () VAGAS DE INCLUSÃO (C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8) - apresentar parecer de deferimento da Banca de Validação
 - () Cópia do título de eleitor
- () DEFERIDO () DEFERIDO COM PENDÊNCIAS () INDEFERIDO

Analisado por: _____ Data: ____/____/____

ANEXO II**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, para fim de matrícula no Curso de Formação Inicial e Continuada em Ciências, Tecnologias e Sociedade, regido pelo Edital nº ____/____ que possuo renda familiar bruta de R\$ _____.

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO III

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, para os fins de atender ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para ingresso em Curso de Formação Inicial e Continuada, no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas, DECLARO que sou _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

Coronel Vivida, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

Referência: Processo nº 23411.012260/2022-13

SEI nº 1856424

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CELVIVIDA/DG/IFPR/CELVIVIDA-DG/CELVIVIDA
PR 562, Coronel Vivida - PR | CEP CEP 85550-000 - Brasil